



F A C U L D A D E

Dinâmica

FORMANDO PESSOAS

**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

2024

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA



F A C U L D A D E
Dinâmica
FORMANDO PESSOAS

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

PONTE NOVA – MINAS GERAIS
2024

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA – FADIP

DIREÇÃO GERAL

José Cláudio Maciel de Oliveira

DIREÇÃO ACADÊMICA

Leilson Soares Viana

PROCURADORA E PESQUISADORA INSTITUCIONAL

Juliana Hipólito Pessotti

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO

José Cláudio Maciel de Oliveira – Diretor Geral

Juliana Hipólito Pessotti – Procuradora e Pesquisadora Institucional

Leilson Soares Viana – Diretor Acadêmico

Wagner Luiz Tavares Gomides – Coordenador de Extensão e Cultura

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a organização, execução, supervisão e avaliação das Atividades de Extensão da Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga – FADIP, promovidas pela Coordenação de Extensão e Cultura, bem como pelos cursos de graduação, enquanto processo interdisciplinar de construção de conhecimento.

Art. 2º. A Faculdade Dinâmica compreende a extensão como algo intrínseco à formação do estudante, constituindo parte das matrizes curriculares dos cursos e marcada pelo constante diálogo entre todos os setores sociais e pela reflexão ética acerca da necessária e contínua transformação social. Nesse mote, as ações de extensão devem ser:

- I. baseadas nas dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;
- II. pertinentes ao atendimento das demandas sociais locais e regionais; e
- III. alinhadas à produção e reconstrução do conhecimento e avanço científico-tecnológico, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), e demais orientações normativas da Faculdade Dinâmica.

Art. 3º. As Atividades de Extensão têm por objetivo promover e estimular ações que tornam acessível à sociedade, o conhecimento e a cultura de domínio da Faculdade Dinâmica, sejam eles originados de sua própria produção ou da sistematização do conhecimento universal disponível, de forma que atendam o maior número de pessoas, e em especial aquelas que não têm acesso aos bens científicos e humanos.

CAPÍTULO II – DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 4º. A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de Atividades de Extensão no currículo dos cursos de graduação da Faculdade Dinâmica, sob a perspectiva de que, orientadas por um docente, estas ações desenvolvidas junto à comunidade, contribuam para o desenvolvimento local e regional, levando e construindo novos conhecimentos acerca de diferentes temas.

Art. 5º. A Curricularização da Extensão tem como finalidade intensificar, aperfeiçoar e articular as ações de Extensão nos processos educacionais.

Art. 6º. As atividades de extensão devem contemplar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga-horária total da matriz curricular de cada curso de graduação, conforme estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira ou norma equivalente.

Art. 7º. Todos os cursos de graduação da Faculdade Dinâmica devem inserir na matriz curricular um componente curricular específico de Extensão, com a disciplina “Práticas Extensionistas”.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 8º. As Atividades de Extensão da Faculdade Dinâmica são divididas entre ações curriculares, consideradas obrigatórias no âmbito da Curricularização da Extensão e, voluntárias, consideradas Atividades Extracurriculares de Extensão.

§ 1º. A descrição das Atividades de Extensão obrigatórias a serem desenvolvidas serão detalhadas no plano de ensino da disciplina “Práticas Extensionistas”.

§ 2º. A descrição das Atividades Extracurriculares de Extensão será apresentada em formulário próprio (APÊNDICE A) elaborada por um proponente, coordenador da atividade, que deverá ser um professor da Instituição de Ensino Superior (IES), e encaminhada à Coordenação de Extensão e Cultura para aprovação.

Art. 9º. As atividades de extensão, curriculares ou extracurriculares, poderão configurar nas seguintes modalidades:

- I. Projetos: conjuntos de ações extensionistas e de maior amplitude, envolvendo atividades interdisciplinares eventuais ou permanentes, executados de acordo com as linhas prioritárias de ação extensionista definidas pelos Cursos de Graduação;
- II. Cursos: atividades de ensino acadêmico, técnico, cultural e artístico, incluindo-se cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização;
- III. Eventos: ações que envolvem organização, promoção ou atuação, implicando em apresentação pública, livre ou para população específica, objetivando a difusão de conhecimentos, processos ou produtos - científicos, técnicos, culturais e

desportivos, tais como: congressos, semanas acadêmicas, seminários, feiras, tecnológicos, fóruns e similares, desenvolvidos, acumulados ou reconhecidos pela Faculdade Dinâmica;

- IV.** Serviços: atividades de caráter permanente ou eventual que compreendam a execução de atendimentos diversos voltados diretamente para a comunidade; ou, a participação em tarefas profissionais fundamentadas em habilidades e conhecimentos de domínio da Faculdade Dinâmica;
- V.** Assessorias/Consultorias: acompanhamento e parecer a órgãos públicos e comunidades, nas áreas de domínio da Faculdade Dinâmica e em seus projetos de responsabilidade social;
- VI.** Produções Diversas: trabalhos acadêmicos, tais como: estudos, intercâmbio, confecção de vídeos, filmes e materiais educativos e culturais, protótipos, inventos e similares, voltados para ações extensionistas.

Art. 10. As atividades de extensão poderão se enquadrar nas “Linhas de Extensão” elencadas dentro da “Política Institucional de Extensão”:

- I.** Empreendedorismo
- II.** Formação continuada
- III.** Gestão institucional
- IV.** Grupos sociais: Infância, Juventude e Maturidade
- V.** Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos
- VI.** Inovação tecnológica
- VII.** Desenvolvimento de produtos
- VIII.** Mídias
- IX.** Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares
- X.** Saúde humana
- XI.** Segurança alimentar e nutricional
- XII.** Sustentabilidade e Meio Ambiente
- XIII.** Uso de drogas e dependência química
- XIV.** Planejamento e Desenvolvimento - local e regional

XV. Desenvolvimento Humano

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARES

Art. 11. A disciplina “Práticas Extensionistas” tem como premissa garantir que o aluno esteja inserido em trabalhos junto à comunidade e para isso, o professor será responsável pela condução das atividades constantes nos planos de ensino, as quais deverão ser registradas, validadas e comprovadas.

Art. 12. As atividades de extensão dentro da disciplina “Práticas Extensionistas” serão organizadas entre os alunos de uma mesma turma ou entre alunos de mais de uma turma, respeitando o limite de 30 alunos por trabalho, com exceção de turmas que tenham um número maior de alunos, dos cursos de graduação da Faculdade Dinâmica, em uma modalidade específica e baseada em uma das Linhas de Extensão.

Parágrafo único: O aluno poderá participar do mesmo projeto por apenas dois semestres, consecutivos ou não, ao longo de sua formação acadêmica. Dessa forma, fica assegurado uma experiência diversificada, evitando que o estudante concentre todas as suas atividades de extensão em um único projeto.

Art. 13. A Atividade de Extensão deverá ser registrada na Coordenação de Extensão e Cultura em formulário próprio (APÊNDICE A) com o preenchimento obrigatório de todos os campos.

Art. 14. A atividade de extensão deverá ser executada ao longo do semestre letivo no qual foi registrada, sob a orientação do professor regente, cabendo ao professor:

- I. Dedicar duas horas semanais para orientação da atividade;
- II. Orientar a definição da modalidade de trabalho que será realizada dentro da linha de extensão escolhida;
- III. Apresentar e discutir com os alunos as normas para organização e desenvolvimento das atividades de extensão propostas pelo grupo;
- IV. Orientar, acompanhar, avaliar e adotar as providências necessárias para a execução das atividades em atendimento ao Calendário Acadêmico;

- V. Informar à coordenação do curso qualquer alteração que se faça necessária para a execução da atividade, durante o semestre letivo;
- VI. Avaliar individualmente todos os alunos quanto a participação nas atividades de extensão propostas, podendo avaliar de forma diferenciada o aluno com pouco ou nenhum envolvimento na realização das atividades de extensão, atentando-se para os seguintes pontos:
- a) Pontualidade;
 - b) Demonstração de interesse e proatividade;
 - c) Postura e comunicação com o professor;
 - d) Postura e comunicação com os alunos envolvidos na atividade;
 - e) Postura e comunicação com o público da atividade de extensão;
 - f) Habilidade de resolução de problemas;
 - g) Habilidade no desenvolvimento das atividades propostas;
 - h) Capacidade de aprendizagem;
 - i) Conhecimentos teóricos e práticos;
 - j) Comprometimento e responsabilidade.

Art. 15. A avaliação da disciplina será realizada de duas formas, uma pelo professor regente da disciplina e, outra por banca examinadora constituída pela IES, nos eventos marcados no Calendário Acadêmico (APÊNDICES B e C).

§ 1º. Caberá a cada aluno matriculado na disciplina de “Práticas Extensionistas”, participar da organização e da execução da atividade de extensão.

§ 2º. Caberá a cada turma ou grupo de turmas, criar um perfil na rede social Instagram para divulgar o trabalho aumentando o alcance da troca de conhecimentos construída a partir da ação realizada. Além disso, esse trabalho deverá ser vinculado à conta oficial do curso no Instagram, ao qual o trabalho está vinculado.

§ 3º. Caberá a cada turma ou grupo de turmas apresentar à comunidade acadêmica o trabalho de extensão desenvolvido no semestre, devendo fazê-lo no Simpósio de

Integração Acadêmica (SIAD) e na Campanha de Responsabilidade Social ou em outro momento agendado pela IES.

Art. 16. A aprovação do aluno na disciplina Práticas Extensionistas levará em consideração os seguintes quesitos:

- I. Registro da atividade devidamente preenchido e entregue dentro do prazo solicitado;
- II. Relevância e/ou Aplicabilidade do trabalho e Adequação a linha de extensão declarada;
- III. Retorno Social;
- IV. Criação do perfil no Instagram e vinculação deste ao perfil oficial do curso; engajamento da turma ou grupo de turmas na criação, publicação e impulsionamento das informações construídas;
- V. Participação efetiva no planejamento e na execução do trabalho;
- VI. Apresentação do trabalho e presença da turma nos eventos marcados no Calendário Acadêmico;
- VII. Entrega do relatório final (APÊNDICE D) com o devido preenchimento, respeitando o prazo final estabelecido e com todo o conteúdo exigido (registros fotográficos, listas de presença, artes e/ou cartazes produzidos ao longo da ação, outro material produzido pelo projeto);
- VIII. Alcançar nota maior ou igual a 60%, somando-se as notas alcançadas nas duas avaliações, de acordo com Art. 15 deste regulamento, pelo professor e banca avaliadora (APÊNDICES B e C).

Parágrafo único: A turma ou o aluno que obtiver nota zero em qualquer dos quesitos avaliados, será considerada(o) reprovada(o).

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO EXTRACURRICULARES

Art. 17. As atividades extracurriculares de Extensão são ações e/ou projetos que estão contemplados dentro da Política de Extensão da IES mas que, não estão sendo desenvolvidas dentro da disciplina de “Práticas Extensionistas”.

Parágrafo único: A carga-horária das atividades de extensão extracurriculares poderá ser computada como atividades complementares. Para tanto, deverão ser registradas junto à Coordenação de Extensão e Cultura, em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação e farão *jus* a certificação, após a entrega do Relatório Final da atividade.

Art. 18. Na proposta de uma Atividade de Extensão Extracurricular deverá constar obrigatoriamente os elementos solicitados pelo formulário institucional para Registro de Atividades de Pesquisa/Ensino/Extensão (APÊNDICE A).

Art. 19. A proposta de Atividade de Extensão Extracurricular deve ser elaborada e encaminhada à Coordenação de Extensão e Cultura, já com as assinaturas do proponente e do Coordenador do Curso no qual o proponente está vinculado.

Art. 20. Para atender às rotinas para apreciação, aprovação e divulgação, inscrições e reprodução de material midiático, as propostas de Atividades de Extensão Extracurriculares deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e Cultura com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. É designado coordenador das Atividades de Extensão Extracurriculares o proponente da ação, o qual deverá obrigatoriamente, ser um docente vinculado à IES, em concordância com o Coordenador de curso vinculado ao projeto.

Parágrafo único: Todas as atividades de extensão extracurriculares deverão ser aprovadas pela Coordenação de Extensão e Cultura da Faculdade Dinâmica.

Art. 22. Cabe à Coordenação de Extensão e Cultura as seguintes atribuições:

- I. Elaborar ou avaliar o Projeto de Atividade de Extensão e apresentá-lo à Direção Acadêmica;
- II. Orientar e supervisionar a execução das Atividades de Extensão, quando necessário;
- III. Acompanhar junto aos proponentes das ações, a finalização do registro das ações, mediante a apresentação e relatório final por parte dos proponentes;
- IV. Acompanhar junto ao setor responsável, a emissão e validação de certificados das ações;

V. Emitir o relatório final das Atividades Extracurriculares de Extensão, desenvolvidas ao longo do ano letivo, para registro institucional (APÊNDICE D).

Art. 23. O Certificado de Participação e/ou organização aos participantes/organizadores das Atividades de Extensão Extracurriculares, será conferido aos participantes da ação quando toda a documentação for entregue à Coordenação de Extensão e Cultura e, após aprovação do relatório final.

§ 1º. O certificado será conferido individualmente aos participantes da atividade de extensão mediante comprovação de participação na atividade.

§ 2º. Não poderão ser entendidas como atividades complementares, as ações que forem contempladas para o aluno dentro da disciplina de “Práticas Extensionistas”.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O estudante que não cumprir quaisquer diretrizes indicadas neste Regulamento será considerado reprovado no conteúdo curricular quando da Atividade de Extensão obrigatória, tendo que se matricular na disciplina “Práticas Extensionistas”, a partir do próximo período letivo, na condição de dependência, obedecendo o tempo máximo de integralização curricular por curso.

Art. 25. Os casos não previstos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação de Extensão e Cultura e pelo Conselho de Ensino.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Conselho de Ensino, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito da Faculdade Dinâmica.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2024.

Sobre o evento (elabore um breve resumo sobre os assuntos e temas que serão tratados no evento para divulgação nos canais de comunicação da IES).	
--	--

Características da Atividade Proposta – Modalidade									
	Curso		Mini-curso		Oficina		Seminário		Mesa redonda
	Palestra		Feira		Campanha		Plenária		Panel
	Jornada		Simpósio		Mostra		Encontro		Debate
	Workshop		Prestação de serviço				Outro. Especificar:		

Assinatura do Proponente:	
----------------------------------	--

PARECER DO COORDENADOR DE CURSO	O Projeto é viável (executável)		SIM		NÃO
Ponte Nova, __/__/20__	Assinatura do Coord. do Curso: _____				

PARECER FINAL:		
	Aprovado	Não aprovado
		Reavaliar/Reapresentar

<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Wagner Luiz Tavares Gomides Coordenação de Extensão e Cultura</p>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Leilson Soares Viana Diretor Acadêmico</p>
---	--

Condições para aprovação do Projeto de Atividade de Estudo/Pesquisa/Extensão:

1. Se necessário, o Projeto apresentado poderá ser submetido a parecerista *ad hoc* da Faculdade Dinâmica ou externo;
2. Se desenvolvido com convênio ou em parcerias com entidades do setor público ou privado, anexar declaração da participação da entidade na atividade, mencionando a forma de participação;
3. Anexar orçamento, cronograma para desenvolvimento e especificação da contrapartida necessária da Faculdade Dinâmica para desenvolvimento da atividade;
4. Ao final do projeto, deverá ser apresentado o Relatório de Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;
5. O Projeto deverá ser cadastrado na Coordenação de Extensão e Cultura, após ter sua viabilidade avaliada pelo(a) Coordenador(a) do Curso e aprovado pelo Coordenador de Extensão e Cultura e Diretor Geral;
6. Informações relevantes ao desempenho da atividade proposta deverão ser anexadas;
7. O proponente declara que sua participação na atividade é voluntária e será desenvolvida em seu horário normal de trabalho, não cabendo nenhuma remuneração específica para tal atividade.

Informações adicionais:

Por concordamos espontaneamente, assinamos o presente.

Ponte Nova, ____ de _____ de 20__.

Proponente/Coordenador da Atividade

Nome:

Cargo/Função:

APÊNDICE B

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA PRÁTICAS EXTENSIONISTAS

		PRÁTICAS EXTENSIONISTAS FICHA DE AVALIAÇÃO	
Curso:	Turma(s):		
Professor:			
Título do Trabalho:			
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO RELATIVOS AO PROFESSOR			
QUESITOS	VALOR	NOTA	
1. Registro da atividade devidamente preenchido e entregue dentro do prazo solicitado	10,0		
2. Relevância e/ou Aplicabilidade do trabalho e Adequação a linha de extensão declarada	10,0		
3. Retorno Social	10,0		
4. Criação do perfil no Instagram e vinculação deste ao perfil oficial do curso; engajamento da turma ou grupo de turmas na criação, publicação e impulsionamento das informações construídas	10,0		
5. Participação efetiva no planejamento e na execução do trabalho	10,0		
6. Apresentação do trabalho e presença da turma nos eventos marcados no Calendário Acadêmico	10,0		
7. Entrega do relatório final com o devido preenchimento, respeitando o prazo final estabelecido e com todo o conteúdo exigido (registros fotográficos, listas de presença, artes e/ou cartazes produzidos ao longo da ação, outro material produzido pelo projeto)	10,0		
TOTAL		70,0	
Avaliação individual do estudante quanto a participação no desempenho das atividades de extensão. Campo exclusivo para o professor regente fazer suas considerações/comentários sobre os alunos que não cumpriram os critérios de avaliação individual previstos no Art. 14, inciso VI:			
_____ Ass. do(a) Professor(a) Regente			
Ponte Nova, ____ de _____ de _____.			

APÊNDICE D

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO				PROCESSO	
	ENSINO		PESQUISA		EXTENSÃO
	CURRICULAR			EXTRACURRICULAR	
Título:					
Linha de extensão:					
Proponente:					
Equipe Organizadora:	Nome:	Curso:			
Membros de outros órgãos ou entidades	Nome:	Instituição:			
Número de pessoas envolvidas na execução		Discentes:			
		Docentes:			
		Externos:			
Período:					
Local:					
Horário:					
Carga Horária Total:					
Infraestrutura utilizada					

Avaliação da atividade de estudos, pesquisa, extensão (só preencha os itens pertinentes):			
Total do público atingido:			
A atividade (pode ser assinalado mais de um item - detalhar os itens assinalados em anexo):			
	Favoreceu o processo de ensino-aprendizagem		Resultou ou resultará em publicações
	Apresentou novos conhecimentos / métodos / técnicas / processos na área de conhecimento		Atendeu à necessidade de educação permanente
	Resultou em pesquisa		Atendeu as solicitações da comunidade
	Divulgou resultados de pesquisa		Divulgou produção cultural
Os objetivos propostos no projeto foram atingidos?		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO - Justifique
Descreva eventuais alterações promovidas no projeto durante sua execução:			
A avaliação da atividade envolveu os participantes? Como e quais foram os resultados?			
Anexe junto ao formulário, registros de fotos, listas de presença e outros materiais produzidos.			
Proponente da Atividade		Coordenador do Curso	

Ponte Nova, ___/___/20___	Wagner Luiz Tavares Gomides Coordenação de Extensão e Cultura	Leilson Soares Viana Diretor Acadêmico
-------------------------------------	--	---